



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2019 – NCC/CODAG/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília– Distrito Federal, CEP 70.710-908, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONVENENTE**, representada neste ato por sua Presidente **BÁRBARA DE JESUS SIMÕES**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF nº 833.029.481-15 e da Carteira de Identidade nº 1576446 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.898.550/0006-00, neste ato representada por **GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, general do exército da reserva, superintendente, portador do CPF/MF nº 469.631.977-68, e da Carteira de Identidade de nº 011154982-0, expedida pelo Ministério da Defesa, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA, FUC** ou **UNIDADE ASSISTIDA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00063-00000702/2019-11, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2018 - FHB, de 01 de novembro de 2018, do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e de outras normas legais e regulamentares específicas aplicáveis, nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Convênio por mais 12 (seis) meses e alterar a "CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO", conforme Proposta de Negociação Financeira (56586560) e autorização da autoridade competente (56722073).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio possui prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de março de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO RESSARCIMENTO

O PARÁGRAFO PRIMEIRO e SEGUNDO da "CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO" do convênio original passará a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de não pagamento do parcelamento dos débitos oriundos do Convênio nº 003/2019 – NCC/CODAG/FHB e do Convênio 004/2019 – NCC/CODAG/FHB, nos prazos propostos pela CONVENIADA, conforme Acordo (56584195), a CONVENENTE poderá suspender o fornecimento de hemocomponentes e o processamento e criopreservação de células tronco hematopoiéticas, até que seja regularizada a pendência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento do parcelamento mencionado no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** seguirá o seguinte cronograma:

- 1ª parcela: vencimento até 2 (dois) dias úteis a partir da assinatura da Proposta de Negociação Financeira; valor R\$ 42.373,36;
- 2ª parcela: vencimento 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro pagamento; valor R\$ 42.373,36;
- 3ª parcela: vencimento 60 (sessenta) dias contados a partir do primeiro pagamento; valor R\$ 42.373,36; e
- 4ª parcela: vencimento 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro pagamento; valor R\$ 42.373,36.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Convênio aqui não expressamente modificadas e que não foram alteradas por este Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
Presidente

GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL
Representante da Conveniada



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA DE JESUS SIMÕES - Matr.1689342-5, Presidente**, em 26/02/2021, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA, RG nº 0111549820 - EB-MD, Usuário Externo**, em 26/02/2021, às 19:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=56802222)
verificador= **56802222** código CRC= **542351C4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Conjunto A Bloco 3 QD - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF

3327-1249

00063-00000702/2019-11

Doc. SEI/GDF 56802222

Criado por valber.castro, versão 2 por valber.castro em 26/02/2021 15:27:14.